

# E D I T A L Nº. 03/2014

DR, JOSÉ LUÍS GASPAR JORGE, Presidente da Câmara Municipal do
Concelho de Amarante:
TORNA PÚBLICO, para efeitos do disposto no nº. 1 do artigo 56°. da Lei nº.
75/2013, que esta Câmara Municipal em sua Reunião Ordinária de treze de janeiro
de dois mil e catorze, tomou as seguintes deliberações:
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - "Delegação de competências - Juntas
de Freguesia" Lei nº. 75/2013 de 12.09 Pelo Senhor Presidente da Câmara foi
presente a seguinte proposta:
"A Lei nº 75/2013, de 12/09 (doravante desta fonte jurídica os preceitos
citados sem a devida menção de origem), estabelece o regime jurídico das
autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o

citados sem a devida menção de origem), estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.

As autarquias locais, com o seu conceito integrado de circunscrição territorial, agregado de pessoas, interesses comuns e os órgãos próprios, prosseguem, nos termos do artigo 3º, as suas atribuições através do exercício pelos respetivos órgãos das competências legalmente previstas, designadamente:

- a) De consulta;
- b) De planeamento;
- c) De investimento;
- d) De gestão;
- e) De licenciamento e controlo prévio;
- f) De fiscalização.

Por seu turno, o artigo 4º enumera os principios gerais para levar a cabo estas atribuições e os principios que as autarquias, em termos gerais, devem respeitar.

4:49

Desses princípios, dada a sua intrinsecabilidade com o tema que ora se nos ocupa, destacamos dois deles: o princípio da subsidiariedade e, pelo mesmo motivo embora em maior escala, o princípio da descentralização administrativa.

O principio da subsidiariedade impõe-se por uma questão de proximidade até porque as juntas de freguesia, enquanto autarquias locais inframunicipais, têm papel de maior relevância junto das respetivas populações.

П

No título IV (Anexo I – cfr. artigo 1.º, n.º 2), dispõe o artigo 111º que "... a descentralização administrativa concretiza-se através da transferência por via legislativa de competências de órgãos do Estada para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais".

Esta descentralização administrativa visa, desde logo, a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e, porque mais atual que nunca, a racionalização dos recursos disponíveis.

Regressando ao tema da nossa proposta, esta Lei nº 75/2013 inovou em termos daquilo que são as competências próprias das freguesias, em especial aquelas destinadas ao seu órgão executivo que, ope legis, passarão para a sua esfera jurídica.

É evidente que a prossecução das respetivas atribuições levadas a efeito, quer pelo Município, quer pelas Freguesias, terão de ser articuladas.

Temos, pois, pela frente todo um processo negocial assaz complexo, desde logo por via da negociação, celebração e execução assente, em termos axiológicos, pelos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- e) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;

- e) Continuidade da prestação de serviço público;
- f) Necessidade e suficiência de recursos.

Da análise da Lei nº 75/2013, mormente à componente vertida no seu título IV, verifica-se que esta se encontra organizada em cascata com o Estado a figurar no topo enquanto transmissor de competências, passando pelas entidades intermunicipais e municípios, culminando nas freguesias.

O legislador impõe, de resto, aos Municípios um dever de delegar competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, colocando ênfase no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

Dai que, no artigo 132º, nº 1, consideram-se delegadas nas juntas de freguesia as seguintes competências das câmaras municipais:

- a) Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes;
- Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros:
- Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

O mesmo legislador viu-se na necessidade de, avisadamente, prever o caso de sair legislação que o permita, a considerar ainda delegadas nas juntas de freguesia, as competências de controlo prévio, realização de vistorias e fiscalização das câmaras municipais nos seguintes domínios:

- a) Utilização e ocupação da via pública;
- Afixação de publicidade de natureza comercial;
- c) Atividade de exploração de máquinas de diversão;

Atendendo ao caráter inovador daquele comando normativo onde, não raro, se nos levantam dúvidas seguramente ultrapassáveis, entendemos ser de envolver neste processo todos os intervenientes políticos.

Desde logo, os presidentes de junta representados, em termos aproximados, de acordo com a eleição resultante do ato eleitoral de 29 de setembro de 2013.

Propõe-se, por isso, que aqueles integrem o grupo de trabalho que há-de fazer gizar as minutas de acordos de execução a abarcar aquelas competências.

Paralelamente, também devem integrar o grupo de trabalho um membro indicador por força política representada no Órgão Deliberativo, cabendo ao Presidente da Câmara, até pela competência irrenunciável de representar o Município [cfr. art. 35°, nº 1, al. a)], a tarefa de presidir tal grupo de trabalho.

Neste momento, encontra-se em curso um levantamento de recursos, meios humanos, maquinaria e infraestruturas, suscetíveis de integrar aquele elenco de competências que, por força do preceituado no artigo 132°, n° 1, passam a ser materialmente assumidas pelas juntas de freguesia.

Na verdade, de acordo com o artigo 133°, nº 1, a Câmara Municipal e as Juntas de freguesia, estão vinculadas ao prazo de 180 días (após a respetiva instalação) para celebrar os acordos de execução onde, expressamente, se preveja os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências previstas no artigo 132°.

Em termos de recursos financeiros, os Documentos Previsionais para o ano têm previsto uma dotação de Eur. 838.116,00 (oitocentos e trinta e oito mil e cento e dezasseis euros) — cfr. rubrica 2014/A-50.

IV

Integrado em todo este processo entendemos – salvo melhor opinião – ser necessário prestar maior informação, do ponto de vista técnico, aos eleitos e, para isso, pretende-se organizar uma conferência onde se foquem os aspetos essenciais desta reforma, bem como do novo regime financeiro das Autarquias Locais em

vigor desde o primeiro dia deste mês, dada a ligação quase que umbilical entre ambos.

Estamos certos de que só poderemos concluir com êxito esta tarefa, aliás da maior importância, se todos os intervenientes dispuserem de informação adequada para patrocinar o melhor contributo atinente à celebração dos acordos de execução.

Ora, quanto a estes acordos de execução, é materialmente competente a Câmara Municipal para os discutir com as juntas de freguesia e, depois disso, os submeter ao Órgão Deliberativo, para efeitos de autorização, tal como sem esforço se retira das disposições vertidas nas alíneas I) e m), nº I do artigo 33º.

A nossa proposta pretende, por outro lado, fixar um calendário que permita à Câmara cumprir sem sobressalto o prescrito na lei, com o escopo de alcançar um acordo que sirva às partes envolvidas e, consequentemente, o interesse público.

V

# Em face de tudo quanto tivemos ensejo de deixar exposto, propõe-se que a Exm." Câmara delibere:

- Designar um grupo de trabalho, com direção dos trabalhos a cargo do seu Presidente, composto pelos seguintes elementos:
  - a) Quatro elementos designados pelas forças partidárias representadas na Assembleia Municipal, à razão de um por cada partido político (PPD/PSD, PS, CDS/PP) e um elemento proposto pelo Movimento Independente "Amarante Somos Todos";
  - b) Sete Presidentes de Junta de Freguesia três designados pela Coligação PPD/PSD-CDS/PP; três designados pelo PS e um designado por acordo entre as duas Juntas de Freguesia lideradas por listas independentes.
- Aprovar a seguinte agenda de trabalhos:
  - a) Indicação dos membros do grupo de trabalhos na reunião de 20/01/2014;
  - b) 1º reunião do grupo de trabalho, a convocar por correio eletrónico, entre 27 a 31 de janeiro de 2014;

J. 19

- c) Conferência a realizar em Amarante, a 8 de fevereiro de 2014, com participação dos Membros da Câmara, Assembleia Municipal e Presidentes de Junta, promovida em parceria com instituição do Ensino Superior, dividida em dois painéis: Regime Jurídico das Autarquias Locais, em especial a delegação legal de competências dos Municípios nas Juntas de Freguesia e o Novo regime Financeiro das Autarquias Locais;
- d) Processo negocial de 10 a 28 de fevereiro de 2014;
- c) Aprovação das minutas dos Acordos de Execução pela Câmara Municipal em 10 de março de 2014 e subsequente remessa à Assembleia Municipal para autorização.

Paços do Município de Amarante, 8 de janeiro de 2014.

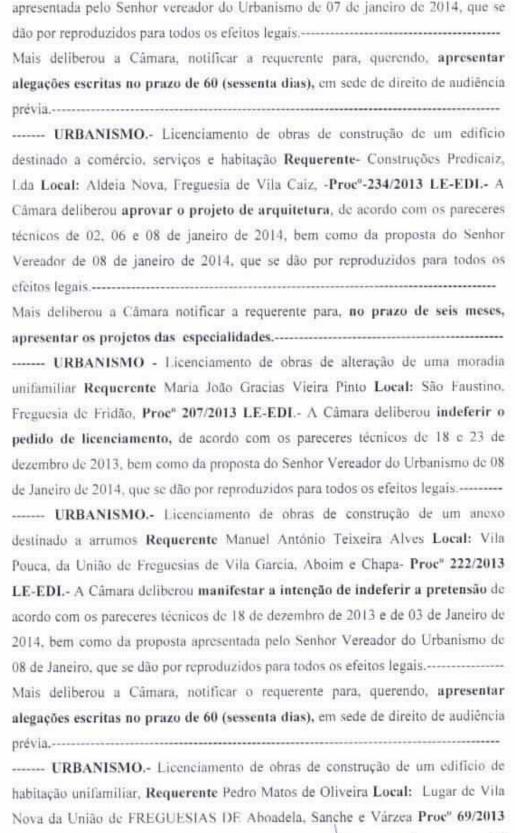
## O Presidente da Câmara,

### José Luis Gaspar"

sensibilidades, necessidades e infra-estruturas distintas"------------ O Senhor Presidente concordou e disse que, por esse motivo, numa primeira. fase seria necessário trabalhar em articulação, fazer um levantamento das necessidades de cada uma delas, em termos de recursos humanos, jurídicos, "montar cenários" até porque a Câmara já transfere verbas para as Juntas de Freguesia, nomeadamente, para reparação e manutenção de vias e que, na prática, é a Câmara que executa esses trabalhos.- Disse ainda que, a melhor forma de dar continuidade a esse processo de transferência de competências é criar um gabinete que incorpore uma estrutura com todos esses meios permitindo dar-lhes apoio nas diferentes áreas. Isto porque não é possível ter, para cada uma das especialidades, um técnico por Freguesia. Concluiu, dizendo:- "O ideal é ter em conta todos os cenários possíveis".--------- O Senhor Vereador Dinis Mesquita do PS disse da necessidade de haver uma negociação individual para cada uma das Juntas de freguesia e não uma minuta de acordo global.----O Senhor Presidente respondeu "estar a olhar" numa perspetiva de organização e gestão.--------- O Senhor Vereador do "Movimento Independentes Amarante Somos Todos", Pedro Barros disse não estar à espera de uma proposta com este alcance, achando-a, contudo, positiva.- Disse ainda que cada caso é um caso e que via como positiva e meritória a criação desta Comissão, sendo esta mais ágil no sentido de coordenar com as freguesias e afinar princípios que servirão de base a cada uma das freguesias, pese embora, sem caráter vinculativo.---------- O Senhor Presidente respondeu que é importante termos um modelo mais assertivo de funcionamento e torná-lo definitivo.- Disse ainda que os Senhores Vereadores devem ajudar nesta solução e adiantou que, antes da negociação individual vão ser explicados a todos os Presidentes de Junta os "cenários" possíveis.--------- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães interveio dizendo que, depois de toda esta explicação, que do seu ponto de vista, confirma-se a criação de mais uma Comissão que vai ser uma perda de tempo.- Vai ter vinte e seis Juntas de Freguesia que têm realidades diferentes".- Disse ainda:- "encarar a legislação como

- 1 Designar um grupo de trabalho, com direção dos trabalhos a cargo do seu Presidente, composto pelos seguintes elementos:
- a) Quatro elementos designados pelas forças partidárias representadas na Assembleia Municipal, à razão de um por cada partido político (PPD/PSD, PS, CDS/PP) e um elemento proposto pelo Movimento Independente "Amarante Somos Todos";
- b) Sete Presidentes de Junta de Freguesia três designados pela Coligação PPD/PSD-CDS/PP; três designados pelo PS e um designado por acordo entre as duas Juntas de Freguesia lideradas por listas independentes.
- 2 Aprovar a seguinte agenda de trabalhos:
- a) Indicação dos membros do grupo de trabalhos na reunião de 20/01/2014;
- b) 1º reunião do grupo de trabalho, a convocar por correio eletrónico, entre 27 a 31 de janeiro de 2014;
- c) Conferência a realizar em Amarante, a 8 de fevereiro de 2014, com participação dos Membros da Câmara, Assembleia Municipal e Presidentes de Junta, promovida em parceria com instituição do Ensino Superior, dividida em dois painéis:
  - Regime Jurídico das Autarquias Locais, em especial a delegação legal de competências dos Municípios nas Juntas de Freguesia e o Novo regime Financeiro das Autarquias Locais;
- 3 Apresentação das conclusões do grupo de trabalho até 10 de fevereiro de 2014
- a) Processo negocial de 10 a 28 de fevereiro de 2014;

<li>Aprovação das minutas dos Acordos de Execução pela Câmara</li>
Municipal em 10 de março de 2014 e subsequente remessa à Assembleia Municipal
para autorização
URBANISMO - Licenciamento de obras de alteração/ampliação de duas
edificações Requerente: - Carlos Manuel Figueiredo Sobral - Local: Retorta ou
Antas, Freguesia de Vila Caiz -Procº - 247/2013 - LE-EDL - A Câmara deliberou
aprovar o projeto de arquitetura, de acordo com os pareceres técnicos de 27 de
dezembro de 2013 e de 02 de janeiro de 2014, bem como da proposta do Senhor
Vereador de 02 de janeiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os
efeitos legais
Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, no prazo de seis meses,
apresentar os projetos das especialidades
URBANISMO - Licenciamento de obras de alteração - Requerente: -
Construções Amaro Alves & Filho, Lda - Local: Rua Antônio Carneiro, na União
das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão -Procº
590/2007 P-ONERED A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura,
de acordo com os pareceres técnicos de 06. 09 e 11 de dezembro de 2013, bem
como da proposta do Senhor Vereador de 02 de janeiro de 2014, que se dão por
reproduzidos para todos os efeitos legais
Mais deliberou a Câmara notificar a requerente para, no prazo de seis meses,
apresentar os projetos das especialidades
URBANISMO Licenciamento de (legalização) de obras de construção
Requerente : - Rodrigo da Silva Queirós- Local: Rua do Monte, nº41, da
Freguesia de Vila Caíz- Procº 49/2013 LE-EDI A Câmara deliberou aprovar o
pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 06 e 07 de
janeiro de 2013, bem como da proposta apresentada pelo Senhor Vereador do
Urbanismo de 07 de janeiro, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos
legnis
URBANISMO Licenciamento de obras de alteração de uma moradia
unifamiliar- Requerente: - Abel Ribeiro Marinho Local: Rua Central de Canadelo,
União das Freguesias de Ôlo e Canadelo -Procº-225/2013 LE-EDI A Câmara
deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão de acordo com os
pareceres técnicos de 02, 19 e 30 de dezembro de 2013, bem como da proposta



LE-EDL- A Câmara deliberou aprovar o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 06, 07 e 08 de janeiro de 2014, bem como da proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Urbanismo de 8 de janeiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- URBANISMO - Emissão de certidão de destaque Requerente Alberto Augusto Pinto de Matos Local: Coura, Freguesia de Vila Caiz -Procº 28/2013 OP-DES.- A Câmara deliberou emitir a certidão de destaque, de acordo com os pareceres técnicos de 27 de dezembro de 201 e de 08 de janeiro de 2014, bem como da proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 08 de janeiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.----------- URBANISMO.- Licenciamento de obras de alteração ao projeto Requerente José Manuel Silva Magalhães Local: - Carvalhal, freguesia de Vila Caiz, -Proc\* 223/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão de acordo com os pareceres técnicos de 19 e 23 de dezembro de 2013 e de 07 de janeiro de 2014, bem como da proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Urbanismo de 08 de janeiro, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legals,----Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta dias), em sede de direito de audiência prévia.--------- URBANISMO.- Licenciamento para efeitos de legalização Requerente Sandra Isabel Coelho Sampaio Local: Avenida Josquim Leite de Carvalho, nº 23,da União de Freguesias de Amarant (S.Gonçalo), Madelena, Cepelos e Gatão -Procº-235/2013 LE-ED.- A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão de acordo com os pareceres técnicos de 13, 23, 26 de dezembro de 2013, hem como da proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Urbanismo de 08 de janeiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----Mais deliberou a Câmara, notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta dias), em sede de direito de audiência prévia.--------- URBANISMO.- Licenciamento de obras de alteração - Requerente Arménio Manuel Oliveira Magalhães Local: S. Martinho, Freguesia de Telões -Procº 59/2011 LE-EDL- A Câmara deliberou aprovar o projeto de arquitetura,

11

de acordo com os pareceres técnicos de 02, 06 e 08 de janeiro de 2014 bem como da proposta do Senhor Vereador de 08 de janeiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais,------Mais deliberou a Câmara notificar o requerente para, no prazo de seis meses, apresentar os projetos das especialidades,---------- URBANISMO - Licenciamento de obras de reconstrução/ampliação Requerente- Joaquim Pinto Moreira Local: Cima de Vila, Freguesia de Lufrei -Proc" 209/2013 LE-EDL- A Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir a pretensão de acordo com os pareceres técnicos de 19 de dezembro de 2013, e de 8 de Janeiro de 2014, bem como da proposta apresentada pelo Senhor Vercador do Urbanismo de 08 de janeiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 60 (sessenta dias)., em sede de direito de audiência prévia.--------- ACÃO SOCIAL - "Projeto 100 Diferenças" - Prorrogação de Avenças.-(Registo nº, 191/2014/01/08).- A Câmara, atento o teor do parecer de 8 de Janeiro de 2014 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca da mesma data, nos termos e de acordo com as disposições conjugadas nos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 e artigo 35.º, n.º 2, alineas a), c) e d), da Lei n.º 12-A/2008, de 27/12, delibera emitir parecer favorável à celebração de novo contrato de avença, com efeitos a 1 de Janeiro a 31 de Maio de 2014, com as Psicólogas Elisabete Gonçalves Ferreira e Sónia Elisabete Pinheiro Monteiro.---------- OBRAS E EMPREITADAS.- "Sistema de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais às Freguesias de Telões e Vila Garcia (Bacia (Auto de vistoria – e liberação da caução).- (registo nº. 14004/2013/12/18). A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria de 15 de novembro de 2013 e proceder à liberação da verba correspondente a 30% do valor da caução, de acordo com os pareceres técnicos de 18 e 19 de dezembro de 2013, bem como da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente de 06 de janeiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- PROTOCOLOS.- Aprovação da minuta do protocolo a celebrar entre a CMA e a SOGILUB - Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes

lubrificantes usados. - (Registo nº. 15198/2013/08/12). Atento os pareceres do DAO de 13.09 e 01.11.2013, bem como do parecer jurídico nº. 138 de 11.12.2013, a Câmara deliberou aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a SOGILUB -Sociedade de Gestão Integrada de Óleos Lubrificantes Usados, Lda., para a prestação de serviços de gestão integrada de óleos lubrificantes usados e ainda de acordo com a proposta do Senhor Vice-Presidente de 08.01.2014, que se dão todos por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- INDEMNIZAÇÕES.- "Responsabilidade Extracontratual".- "Ressarcimento dos danos sofridos no seu veículo automóvel - Requerente: Jonas Sandro da Costa e Sousa - (Registo nº 14668/2013/08/02). Atento o parecer nº, 97/DJ/2013, bem como do parecer do Sr. Chefe da Divisão Jurídica de 07 de janeiro de 2014, que aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara deliberou indeferir o pedido.----------- INDEMNIZAÇÕES.- "Responsabilidade Extracontratual" - "Ressarcimento dos danos sofridos no seu veículo automóvel - Requerente: Albano Manuel Ferreira Teixeira - (Registo nº 20503/2013/11/01).- Atento o teor dos pareceres técnicos de 05 e 27 de dezembro de 2013, bem como do parecer jurídico nº. 141/2013 e ainda do parecer do Senhor Chefe da Divisão Jurídica de 07 de Janeiro de 2014, que aqui se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais, a Câmara deliberou deferir o pedido do requerente pelos danos sofridos no seu veículo automóvel, até ao montante de € 441, 82 (quatrocentos e quarenta e um euros e oitenta e dois cêntimos) IVA incluido, mediante a apresentação da respetiva fatura/recibo.---------- ASSOCIAÇÕES.- Autorização para colocação de duas bancadas no Largo de S. Gonçalo para exposição de artesanato amarantino alusivo a S. Gonçalo, no próximo dia 12 de Janeiro de 2014 - Requerente:- Artesânia Centro de Artes Populares.- (Registo nº. 30/2014/01/02).- O Senhor Presidente propôs o seguinte:-"Considerando que a concretização do pedido ocorreu em data anterior a esta reunião. PROPONHO QUE a Exm." Câmara delibere autorizar o pedido de ocupação do espaço público e isente a requerente do pagamento de taxas nos termos do artigo 15.º, n. 4, do Código Regulamentar do Município de Amarante."- A Câmara deliberou concordar com a proposta do Senhor Presidente e, em consequência, deferir o pedido, isentado a requerente do pagamento das taxas devidas pela

Usados, Lda., para a prestação de serviços de gestão integrada de óleos

ocupação do espaço, de acordo com os pareceres técnicos de 06 e 07 de janeiro de 2014, bem como da proposta apresentada pelo Senhor Vereador do Urbanismo de 07 de janeiro de 2014, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos imediatos.------ ASSOCIAÇÕES.- Convite para participar na feira de Nanterre.Requerente:- Associação Recreativa e Cultural dos originários de Portugal.Nanterre.- (Registo nº. 22055/2013/11/27).- Pelo Senhor Vereador André Magalhães foi presente a seguinte proposta:-----"- Tratando-se do 9º convite consecutivo da ARCOP - Association récréative et culturelle dês originaires du Portugal de Nanterre, para participação no evento por si organizado e tendo, até à data, a Câmara correspondido favoravelmente ao convite;

- Considerando que este evento configura, para as cooperativas e empresas Amarantinas, uma oportunidade de divulgação dos produtos locais num mercado muito proficuo;
- Relevando os resultados positivos das edições anteriores no que respeita à divulgação do concelho, às vendas/oportunidades de negócio e ao fortalecimento dos contactos com Nanterre/região Parisiense;

#### Proponho:

que a Câmara Municipal delibere custear a despesa relativa ao aluguer do espaço sugerido (stand), no valor de 1.700,00€ (Mil e setecentos euros), a favor da ARCOP Associação Recreativa e Cultural dos Originários de Portugal - Nanterre, com sede na Rue de Suresnes, nº 20, 92000 Nanterre. Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOPs A/45 – 2013.

Amarante e Paços do Concelho, 07 de janeiro de 2013.

#### O Vereador.

André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães"

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador André Magalhães e agir em conformidade com a mesma.

De harmonia com o disposto no artigo 19°, in fine, do Código do
Procedimento Administrativo, FOI OBJETO DE DELIBERAÇÃO DE
CÂMARA, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata, O
SEGUINTE ASSUNTO:
AUTARQUIAS LOCAIS Emissão de declaração de isenção da licença de
utilização referente à EB 1 de Bustelo (Registo nº. 131/2014/01/03)
A Câmara deliberou emitir parecer prévio não vinculativo, uma vez que as
autarquias locais estão isentas de controlo prévio nos termos do RJU, o mesmo é
extensivel à licença de utilização
Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado nos locais de
estilo e cuja ata está disponibilizada na página eletrônica do Município (www.cm-
amarante.pt)
E eu. Sérgio Martins Vieira da
Cunha, Diretor do Departamento de Administração Geral o subscrevi
Amarante, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e catorze

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Dr. José Luis Gaspar